



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC N° 79, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto

Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

- disposto no Decreto nº 68.478, de 24 de abril de 2024, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Rio Claro, nos termos da Lei Municipal nº 5.502, de 12 de julho de

2021.

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Limeira a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro, sob a matrícula nº 63.074, de terreno localizado na Rua 4-JW, lado par, na confluência com a Avenida 22-JW, lado par, no município de Rio Claro.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.